

LEI Nº 635 DE 16 DE MAIO 2023.

EMENTA: Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Camocim de São Félix, a partir de 1º de maio de 2023, de acordo com o novo salário-mínimo vigente.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2023, o novo valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais Ativos desta Casa Legislativa fica fixado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

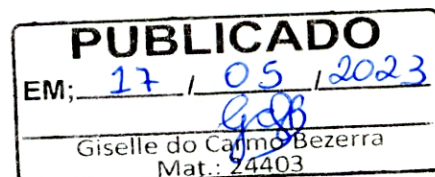
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.


George do Carmo Bezerra
Prefeito



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO